

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA SOCIAL E CONSELHO FISCAL**

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL - APMIF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 77.321.008/0001-84, situada à Rua Vereador Maziad Felício, n. 615, Centro, no Município de Centenário do Sul/PR - CEP: 86.630-000, através de sua Diretoria Social, neste ato representada por sua Presidente Mônica Servelin de Paula, **CONVOCA** seus associados para participar da Assembleia Geral Ordinária, destinada à **ELEIÇÃO DE SUA NOVA DIRETORIA SOCIAL E CONSELHO FISCAL** que será realizada na sede da APMIF, situada à Rua Vereador Maziad Felício, n. 615, Centro, no Município de Centenário do Sul/PR, às **09h30min do dia 27 dezembro de 2024**, com a seguinte ordem do dia:

- 1. Eleição da Diretoria Social e do Conselho Fiscal**
- 2. Esclarecimentos e Deliberações afins à nova diretoria e conselho**

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09h30min, com a presença de 51% dos associados com direito a voto e, em segunda convocação após o intervalo de 30 minutos da primeira convocação com qualquer número de associados.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1 - O registro das CHAPAS, com anuência expressa dos candidatos, se realizará na Secretaria da APMIF, por chapa integrada por Diretoria Social e Conselho Fiscal, conforme artigos 10 e 16 do Estatuto. O requerimento contendo o nome e cópia de RG, CPF e comprovante de residência dos candidatos e respectivos cargos, deverá ser protocolado até 20(vinte) dias antes da data da eleição;**
- 2 - As atividades dos Diretores e Conselheiros Fiscais, Deliberativos ou Consultivos, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, sob qualquer forma ou pretexto (artigo 18 do Estatuto);**
- 3 - A administração e direção da APMIF rege-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência (artigo 19 do Estatuto);**

4- Os candidatos inscritos deverão estar em conformidade com o parágrafo único do Artigo 33 do Estatuto da entidade, o qual dispõe que: "Serão considerados elegíveis somente os associados efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos".

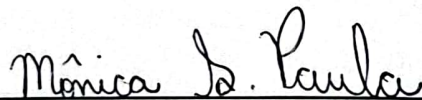
5 - Competirá à Diretoria, até 5 (cinco) dias após o término do prazo para registro das chapas de candidatos, verificar sua regularidade, bem como decidir sobre eventuais impugnações apresentadas em igual prazo para registro;

6 -Competirá à Diretoria constituir uma Comissão Eleitoral que deverá ser paritária, com indicações de membros das Chapas inscritas. Será responsabilidade da Comissão Eleitoral elaborar o regulamento das eleições bem como acompanhar todo o processo de eleição;

7 -Até 5 dias após o término do prazo para registro das chapas de candidatos a Diretoria instaurará a Comissão Eleitoral;

8 -A posse dos membros eleitos para a Diretoria e Conselho, será realizada em reunião solene, que ocorrerá até 15 dias após a eleição. Na Assembleia Geral de Posse lavrar-se-á Ata em livro próprio, firmado por todos os membros empossados e demais presentes com posterior registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Centenário do Sul/PR, 06 dezembro de 2024.



---

**MÔNICA SERVELIN DE PAULA**  
Presidente em Exercício